

EDITAL 03/2022

ELEIÇÃO PARA COORDENAÇÃO E VICE COORDENAÇÃO DO BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Comissão designada pelo Colegiado do Bacharelado em Administração Pública da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis da Universidade Federal de Juiz de Fora (FACC/UFJF) para coordenar a eleição para Coordenação e Vice Coordenação do Curso, para o mandato 01/10/2022 a 30/09/2025, comunica a abertura do processo eleitoral, o qual se dará de acordo com o seguinte cronograma:

- De 20/09/2022 a 21/09/2022: inscrições das chapas, via sistema SIGA. Os candidatos a coordenadores também deverão indicar respectivos vice coordenadores e inserir *link* com proposta detalhada. Por questões técnicas, a votação por discentes e por docentes será realizada em separado. Sendo assim, é necessária a inscrição das chapas na eleição para Coordenação e Vice Coordenação do Bacharelado em Administração Pública por discentes e na Eleição para Coordenação e Vice Coordenação do Bacharelado em Administração Pública por docentes;
- 22/09/2022: divulgação das propostas apresentadas pelas chapas no site da FACC/UFJF (<https://www2.ufjf.br/facc/institucional/editais/>);
- 23/09/2022 debate com a comunidade acadêmica, realizado nas dependências da FACC/UFJF, às 19 horas. Este debate será gravado e disponibilizado via plataforma Moodle para todos os discentes do curso;
- 24/09/2022 a 26/09/2022: Votação via SIGA. O período de votação no final de semana busca contemplar a rotina de acesso discente do bacharelado em Administração Pública aos sistemas da UFJF;
- 27/09/2022: Apuração dos votos e divulgação do resultado provisório no site da FACC/UFJF (<https://www2.ufjf.br/facc/institucional/editais/>);
- 28/09/2022: Entrada e análise de recursos a partir do resultado. Os recursos devem ser interpostos na Secretaria do Bacharelado em Administração Pública via e-mail (secretaria.bap@facc.ufjf.br);
- 29/09/2022: Divulgação do resultado oficial no site da FACC/UFJF (<https://www2.ufjf.br/facc/institucional/editais/>).

Informações gerais

- As competências e atribuições do coordenador estão previstas no Regimento Geral da UFJF e na Portaria Capes número 183, de 21 de outubro de 2016 e seus anexos;
- Conforme requisitos constantes nos incisos IX e X da portaria CAPES 183/2016, alterada pela portaria 15/2017 e 139/2017, o coordenador poderá ser enquadrado, para fins de recebimento mensal, em modalidade de bolsa, conforme experiência no magistério superior. Não há previsão de bolsa para vice coordenação;
- Poderão se candidatar todos os professores efetivos lotados na FACC/UFJF;
- Poderão votar: (I) Docentes efetivos lotados na FACC/UFJF, inclusive os licenciados ou em desfrute de férias; (II) Docentes efetivos de outras Unidades da UFJF que ministram aulas em disciplinas obrigatórias do curso na data de publicação do edital, inclusive os licenciados ou em desfrute de férias; (III) Técnicos-Administrativos em Educação com assento no

- respectivo Colegiado, quando for o caso, inclusive os licenciados ou em desfrute de férias;
- (IV) - Discentes do curso com status ativo na data de publicação do edital;
- Esclarece-se que, como não há representação discente formalizada do Bacharelado em Administração Pública, serão considerados válidos os votos de todos os discentes do curso;
 - Os votos recebidos serão estatisticamente ajustados de modo a garantir a proporcionalidade de 70% (setenta por cento) para o corpo docente e 30% (trinta por cento) para o corpo discente na composição do resultado final;
 - Caso o número de votantes discentes seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de eleitores discentes matriculados, a proporcionalidade dos votos recebidos será ajustada da seguinte forma:
 - Percentual de votantes em relação ao número total de eleitores entre 25% (vinte e cinco por cento) e 50% (cinquenta por cento) a proporcionalidade será de 80% (oitenta por cento) para o corpo docente e 20% (vinte por cento) para o corpo discente na composição do resultado final;
 - Percentual de votantes em relação ao número total de eleitores inferior a 25% (vinte e cinco por cento) a proporcionalidade será de 90% (noventa por cento) para o corpo docente e 10% (dez por cento) para o corpo discente na composição do resultado final;
 - Será declarada eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos válida;
 - Casos omissos neste edital serão julgados pela comissão eleitoral.

Juiz de Fora, 14 de setembro de 2022.

Virgílio César da Silva e Oliveira – Docente
Mônica Vasconcellos Barral Campos – Técnico Administrativo em Educação
Júlia Pimentel – Discente